ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2026

Processo Administrativo 0002023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2026

O Município de Mucurici, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURICI**, inscrita no CNPJ: 11.923.601/0001-92, situada na Rua Coronel Vindilino Lima, 60, Centro, Mucurici/ES, neste ato representado por seu Gestor Municipal **GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA**, portador RG:[redacted] SSP- ES, CPF nº [redacted], doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado a empresa **COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 02.537.890/0001-09, com sede na: Rua Tupinambás, nº 651, Carapina, Governador Valadares/MG, CEP: 35060-530, por seu Representante Legal, SR. JOSÉ ALDO CORDEIRO DE SIQUEIRA inscrito no RG:M-6[redacted] e CPF:[redacted], doravante denominada **CONTRATADA**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto eventual e futura de fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares e correlatos, para atender a demanda Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e demais setores que não podem interromper atendimentos e assistência à saúde dos munícipes, destinado a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, especificados em Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do processo. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no Anexo - Termo de Referência.

2. DOS DADOS DO FORNECEDOR

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem no Anexo I deste termo:

EMPRESA: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 02.537.890/0001-09
ENDEREÇO: RUA TUPINAMBÁS, Nº 651, CARAPINA, GOVERNADOR VALADARES/MG, CEP: 35060-530
REPRESENTANTE: JOSÉ ALDO CORDEIRO DE SIQUEIRA
E-MAIL: licitacoes@cofarminas.com.br

3. DOS ITENS REGISTRADOS

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em anexo.

3.2 O valor do presente Termo é de: R$ 219.974,00 (duzentos e dezenove mil reais novecentos e setenta e quatro reais). Conforme segue em anexo planilha de custos.

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (meses) ano, a contar da data publicação do extrato da ata no diário oficial dos municípios, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.2 Quando da prorrogação da validade da ata de registro de preços, poderá haver renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, devendo o ato da prorrogação indicar expressamente o prazo e o quantitativo renovado.

5. DA VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Fica expressamente vedada a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes do procedimento licitatório, não sendo permitida a utilização desta Ata na condição de "carona".

5.2. A presente vedação fundamenta-se na conveniência administrativa, no planejamento interno da Administração e na necessidade de controle quantitativo e financeiro da contratação, em observância aos princípios da eficiência,

planejamento, interesse público e gestão adequada das contratações públicas previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

6.2. Poderá Decorrido 11 (onze) meses da data de assinatura da respectiva ata de registro de preços, caso haja necessidade de sua prorrogação, será reaberta a sessão da licitação que deu origem ao registro de preços, visando atualização dos mesmos.

6.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Coordenadoria de Licitações e Contratos ou departamento correspondente

caso exista convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores inseridos no cadastro reserva observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, a Coordenadoria de Licitações e Contratos ou departamento correspondente caso exista adotará os seguintes passos:

6.5.1. Analisar a documentação apresentada pelo fornecedor beneficiário da ata, e manifestar-se quanto a veracidade dos fatos.

6.5.2. No caso de manifestação favorável, convocar os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata;

6.5.3. frustrada a convocação do cadastro reserva ou no caso de inexistência deste, será promovido o procedimento de pesquisa de mercado e cotação de preços, conforme decreto regulamentar, de forma que permita uma negociação do preço a ser revisado.

6.5.4. frustrada a negociação com o fornecedor beneficiário, este será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade.

6.5.5. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações do item anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

7.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

7.1.5. por razão de interesse público de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado.

7.2. O prestador dos serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na

ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação com o beneficiário da ata de registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação

8.2. O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

8.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

8.3. As infrações e sanções relativas a atos ou omissões praticados após assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho pelo beneficiário da ata de registro de preços, estão previstas na minuta do contrato anexo a este Edital.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços:

9.1.1. não assinar a ata de registro de preços;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou

9.1.3. não assinar o contrato,

9.2. O licitante que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Multa de até 15% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante para as infrações previstas nos itens;

9.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Mucurici/ES, pelo prazo de até três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município de Mucurici, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo de três a seis anos.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. As danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. As multas serão recolhidas em favor do Município de Igaci, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

9.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art.158 da Lei n° 14.133/2021.

9.8. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.9. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os materiais devem ser de boa qualidade, conforme especificado em anexo.

10.2 O fornecimento e entrega do material deve acontecer no município de Mucurici - ES, na Secretaria de Saúde de Mucurici, localizada na Rua Vindilino Lima, n.º 60, CEP: 29.880- 000, Mucurici-ES, no horário das 08 às 16h, trazendo economicidade ao processo.

10.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

10.3 As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na secretaria responsável, de acordo com a solicitação de fornecimento, pelo setor competente.

10.4 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada.

10.5 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos

no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.7 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato ou Ata.

10.10 No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a Contratada deverá comunicar por escrito à Secretaria Requisitante tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento ser superior a 10 (dez) dias corridos.

10.11 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

10.12 A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após o recebimento dos materiais, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste Termo de Referência e do Edital.

10.13 Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos materiais.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

11.1.6 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da

Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

12.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

12.3 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

12.4 Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

12.5 Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.6 Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

12.7 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

12.8 Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto;

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertencentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o

pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

14.7 Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

13.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efevo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6 / 100)/365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

14.1. Após o interregno de um ano a contar da data de assinatura do Contrato, a critério da Administração, poderão ser reajustados os preços iniciais, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução da presente Ata será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

15.2. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 0014 /2026 e a proposta da empresa.

16.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram participar do cadastro de reserva e cotaram os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos

termos do Decreto Municipal.

17. DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Mucurici/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

17.1 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Mucurici-ES, 18 de maio de 2026.

GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA
ÓRGÃO GERENCIADOR

COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTD:02537890000109

Assinado de forma digital por COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTD:02537890000109
Dados: 2026.05.18 14:42:23 -03'00'

COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

Ata de Registro de Preços Nº 000010/2026

ANEXO I

Este documento é parte integrante do Registro de Preço/Contrato Administrativo nº 000010/2026, celebrada entre a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ES e a empresa cujos preços estão a seguir registrado por item, em fase a realização do Pregão Eletrônico Nº 000014/2025.

Pregão Eletrônico Nº 000014/2025

1º COLOCADO

Empresa: COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Representante Legal: JOSÉ ALDO CORDEIRO DE SIQUEIRA

LOTE 00070 - EQUIPOS							
SECRETARIA: 00000040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI							
Item	*Código*	*Especificação*	*UN*	*Marca*	*Quantidade*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
105	00059735	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 1,50 M CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES ENTERAIS. LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, CÂMARA FLEXÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO GOTEJAMENTO, EXTENSÃO EM PVC AZUL (EVITA CONEXÃO ACIDENTAL COM ACESSO VENOSO), CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE, CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. ESTÉRIL, EMBALADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.	UN	DESCARPAC K	500,000	1,370	685,000
106	00059736	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL 1,5M ESTÉRIL, CONTENDO CONECTOR PERFURANTE BISSELADO ADAPTÁVEL, COM TAMPA E FRASCOS DE VIDRO OU AMPOLA PLÁSTICA,CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM RESPIRO E FILTRO, TUDO CONECTOR VINIFICO, DE NO MÍNIMO 1,50M DE EXTENSÃO COM PINÇA DE ROLETE DE ALTA PRECISÃO, INJETOR LATERAL COM BORRACHA CICATRIZANTE, CONECTOR LUER (UNIVERSAL, COM TAMPA E ADAPTÁVEL A QUALQUER DISPOSITIVO DE INFUSÃO).	UN	TKL	10.000,000	0,970	9.700,000
107	00059737	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL 1,5M CONTENDO CONECTOR PERFURANTE BISSELADO ADAPTÁVEL ESTÉRIL, CONTENDO CONECTOR PERFURANTE BISSELADO ADAPTÁVEL, COM TAMPA E FRASCOS DE VIDRO OU AMPOLA PLÁSTICA,CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM RESPIRO E FILTRO, TUDO CONECTOR VINIFICO, DE NO MÍNIMO 1,50M DE EXTENSÃO COM PINÇA DE ROLETE DE ALTA PRECISÃO INJETOR LATERAL COM BORRACHA CICATRIZANTE, CONECTOR LUER (UNIVERSAL, COM TAMPA E ADAPTÁVEL A QUALQUER DISPOSITIVO DE INFUSÃO).	UN	MEDIX	1.500,000	1,420	2.130,000
108	00059738	EQUIPO MICROGOTAS COM CÂMARA GRADUADA 150 ML ESTÉRIL, CONTENDO CONECTOR PERFURANTE BISSELADO ADAPTÁVEL, COM TAMPA E FRASCOS DE VIDRO OU AMPOLA PLÁSTICA,CAMARA GRADUADA DE 150 ML, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM RESPIRO E FILTRO, TUDO CONECTOR VINIFICO, DE NO MÍNIMO 1,50M DE EXTENSÃO COM PINÇA DE ROLETE DE ALTA PRECISÃO, INJETOR LATERAL COM BORRACHA CICATRIZANTE, CONECTOR LUER (UNIVERSAL, COM TAMPA E ADAPTÁVEL A QUALQUER DISPOSITIVO DE INFUSÃO).	UN	MEDIX	1.500,000	1,420	2.130,000

109	00059739	EQUIPO FOTOSSENSIVEL PARA BOMBA DE INFUSÃO PERISTÁLITICA ESTÉRIL, ATÓXICO, ASPIROGÊNICO , DESCARTÁVEL, UTILIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTAIS; MATERIAL TUBO; CLORETO POLIVINILA; FLEXIVÉL NA COR ÂMBAR FOTOPROTETOR, POSSUIR CAPA PROTETORA DA SOLUÇÃO NA COR ÂMBAR, COM INTERMEDIÁRIO DE SILICONE GRAU MEDICO; COMPRIMENTO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,0M; PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL COM PROTETOR SEGURO, COM FILTRODE AR HIDRÓFOBO E BASCTERIOLÓGICI; CÂMARA GOTEJADORA FLEXIVÉL E TRANSPARENTE, MACROGOTAS, PINÇA ROLETE, ALTA PRECISÃO; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FILTRO 15 MICRA CONECTOR E ADAPTADOR LUER LUCK COM PROTEÇÃO NÃO VAZADA: DURABILIDADE DE UTILIZAÇÃO MÍNIMA DE 24 HORAS; EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE ACORDO COM ARDC 185 DA ANVISA; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ROTULAGEM: DEVERÁ CONTER IDENTILICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO LOTE; COMPATÍVEL COM BAMBA DE INFUSÃO MODELO SAMTRONIC 550 TE.	UN	LIFEMED	1.500,000	34,390	51.585,000
200	00060000	EQUIPO MULTIVIA 2 VIAS COM CLAMP* POLIFIX 2 VIAS - EXTENSÃO DUPLA EM PVC CRISTAL EXTENSÃO DUPLA EM PVC CRISTAL; PINÇAS CLAMP; CONECTOR LUER FÊMEA COM TAMPA ROSQUEÁVEL; CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. ESTÉRIL- ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL TUBO DE 18 CM CONECTOR TIPO LUER SLIP/LOCK ROTATIVO PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL ATÓXICO E APIROGÊNICO REGISTRO ANVISA	UN	ABL	2.000,000	0,740	1.480,000
410	00060000	EQUIPO MULTIVIA 2 VIAS COM CLAMP* EXTENSÃO DUPLA EM PVC CRISTAL; PINÇAS CLAMP; CONECTOR LUER FÊMEA COM TAMPA ROSQUEÁVEL; CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. ESTÉRIL- ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL TUBO DE 18 CM CONECTOR TIPO LUER SLIP/LOCK ROTATIVO PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL ATÓXICO E APIROGÊNICO REGISTRO ANVISA	UN	ABL	3.000,000	0,740	2.220,000
411	00060001	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/ 2 VIAS EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/ 2 VIAS *(mat.hosp)	UN	TKL	10.000,000	0,970	9.700,000
412	00060002	EQUIPO P/ SORO MICROGOTAS* EQUIPO P/ SORO MICROGOTASestéril, contendo conector perfurante bisselado adaptável, com tampa e frascos de vidro ou ampola plástica,câmara gotejadora flexível com respiro e filtro, tudo conector vinifico, de no mínimo 1,50m de extensão com pinça de rolete de alta precisão, injetor lateral com borracha cicatrizante, conector luer (universal, com tampa e adaptável a qualquer dispositivo de infusão).	UN	MEDIX	500,000	1,420	710,000
413	00060003	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL *(mat. hosp) CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES ENTERAIS. LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO	UN	DESCARPACK	200,000	1,370	274,000

		RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, CÂMARA FLEXÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO GOTEJAMENTO, EXTENSÃO EM PVC AZUL (EVITA CONEXÃO ACIDENTAL COM ACESSO VENOSO), CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE, CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. ESTÉRIL, EMBALADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.					
570	00060188	Equipo para bomba de infusão Equipo para bomba de infusão compatível com modelo ICATU 3E	UN	MDK	200,000	8,370	1.674,000
571	00060190	Equipo fotossensível para bomba de infusão Equipo fotossensível para bomba de infusão compatível com modelo ICATU 3E	UN	LIFEMED	100,000	52,110	5.211,000
TOTAL							87.499,000

LOTE 00073 - ESPARADRAPO

SECRETARIA: 00000040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI

Item	*Código*	*Especificação*	*UN*	*Marca*	*Quantidade*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
112	00059747	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 05CM X 4,5M ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL - TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ACRÍLICO, ADESIVO BRANCO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA, FACILIDADE DE RASGO SEM DESFIAMENTO, BORDA SERRILHADA - 05CM X 4.5 MT – EMBALADO COM CAPA INDIVIDUAL.	RL	MISSNER	2.500,000	6,040	15.100,000
113	00059748	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL - TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ACRÍLICO, ADESIVO BRANCO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA, FACILIDADE DE RASGO SEM DESFIAMENTO, BORDA SERRILHADA - 10 CM X 4.5 MT – EMBALADO COM CAPA INDIVIDUAL.	RL	WILTEX	2.500,000	9,100	22.750,000
416	00060011	ESPARADRAPO ROLO C/10 CM DE LARGURA X 4,5 DE COMPRIMENTO ESPARADRAPO ROLO C/10 CM DE LARGURA X 4,5 DE COMPRIMENTO *(mat. hosp)	RL	WILTEX	1.500,000	9,090	13.635,000
TOTAL							51.485,000

LOTE 00165 - SONDA URETRAL

SECRETARIA: 00000040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI

Item	*Código*	*Especificação*	*UN*	*Marca*	*Quantidade*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
250	00059897	SONDA URETRAL Nº 04 SONDA URETRAL Nº 04 - CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA; ATÓXICA, APIROGÊNICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; COM 35 CM DE COMPRIMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL; NÃO SILICONIZADA; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA	UN	MARK MED	1.000,000	0,620	620,000
251	00059898	SONDA URETRAL Nº 06 - SONDA URETRAL Nº 06 - CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA; ATÓXICA, APIROGÊNICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; COM 35 CM DE COMPRIMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL; NÃO SILICONIZADA; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA	UN	MARK MED	1.000,000	0,600	600,000
252	00059899	SONDA URETRAL Nº 08* SONDA URETRAL Nº 08 - CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA; ATÓXICA, APIROGÊNICA, FLEXÍVEL,	UN	INJET MED	1.000,000	0,590	590,000

		TRANSPARENTE; COM 35 CM DE COMPRIMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL; NÃO SILICONIZADA; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA					
253	00059900	SONDA URETRAL Nº 10* SONDA URETRAL Nº 10 - CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA; ATÓXICA, APIROGÊNICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; COM 35 CM DE COMPRIMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL; NÃO SILICONIZADA; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA	UN	INJET MED	1.000,000	0,580	580,000
254	00059901	SONDA URETRAL Nº 12* SONDA URETRAL Nº 12 - CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA; ATÓXICA, APIROGÊNICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; COM 35 CM DE COMPRIMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL; NÃO SILICONIZADA; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA	UN	INJET MED	10.000,000	0,570	5.700,000
255	00059902	SONDA URETRAL Nº 14* SONDA URETRAL Nº 14 - CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA; ATÓXICA, APIROGÊNICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; COM 35 CM DE COMPRIMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL; NÃO SILICONIZADA; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA	UN	INJET MED	10.000,000	0,750	7.500,000
256	00059903	SONDA URETRAL Nº 16 SONDA URETRAL Nº 16 - CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA; ATÓXICA, APIROGÊNICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; COM 35 CM DE COMPRIMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL; NÃO SILICONIZADA; ESTÉRIL;	UN	MARK MED	10.000,000	0,820	8.200,000
257	00059904	SONDA URETRAL Nº 18 SONDA URETRAL Nº 18 - CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA; ATÓXICA, APIROGÊNICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; COM 35 CM DE COMPRIMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL; NÃO SILICONIZADA; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA	UN	FOYOMED	10.000,000	0,610	6.100,000
258	00059905	SONDA URETRAL Nº 04 SILICONIZADA SONDA URETRAL Nº 04 SILICONIZADA CONFECCIONADA EM PVC SILICONIZADO, SEM REBARBAS DE MANUFATURA; ATÓXICA, APIROGÊNICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; COM 35 CM DE COMPRIMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA	UN	MARK MED	10.000,000	0,610	6.100,000
259	00059906	SONDA URETRAL Nº 06 SILICONIZADA SONDA URETRAL Nº 06 SILICONIZADA CONFECCIONADA EM PVC SILICONIZADO, SEM REBARBAS DE MANUFATURA; ATÓXICA, APIROGÊNICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; COM 35 CM DE COMPRIMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA	UN	MARK MED	10.000,000	0,590	5.900,000
260	00059907	SONDA URETRAL Nº 08 SILICONIZADA* SONDA URETRAL Nº 08 SILICONIZADA CONFECCIONADA EM PVC SILICONIZADO, SEM REBARBAS DE MANUFATURA; ATÓXICA, APIROGÊNICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; COM 35 CM DE COMPRIMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA	UN	INJET MED	10.000,000	0,590	5.900,000
261	00059908	SONDA URETRAL Nº 10 SILICONIZADA SONDA URETRAL Nº 10 SILICONIZADA CONFECCIONADA EM PVC SILICONIZADO, SEM	UN	INJET MED	10.000,000	0,580	5.800,000

		REBARBAS DE MANUFATURA; ATÓXICA, APIROGÊNICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; COM 35 CM DE COMPRIMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA					
262	00059909	SONDA URETRAL Nº 12 SILICONIZADA SONDA URETRAL Nº 12 SILICONIZADA CONFECCIONADA EM PVC SILICONIZADO, SEM REBARBAS DE MANUFATURA; ATÓXICA, APIROGÊNICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; COM 35 CM DE COMPRIMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA	UN	INJET MED	10.000,000	0,570	5.700,000
263	00059910	SONDA URETRAL Nº 14 SILICONIZADA* SONDA URETRAL Nº 14 SILICONIZADA CONFECCIONADA EM PVC SILICONIZADO, SEM REBARBAS DE MANUFATURA; ATÓXICA, APIROGÊNICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; COM 35 CM DE COMPRIMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA	UN	INJET MED	10.000,000	0,750	7.500,000
264	00059911	SONDA URETRAL Nº 16 SILICONIZADA SONDA URETRAL Nº 16 SILICONIZADA CONFECCIONADA EM PVC SILICONIZADO, SEM REBARBAS DE MANUFATURA; ATÓXICA, APIROGÊNICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; COM 35 CM DE COMPRIMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA	UN	MARK MED	10.000,000	0,810	8.100,000
265	00059912	SONDA URETRAL Nº 18 SILICONIZADA SONDA URETRAL Nº 18 SILICONIZADA CONFECCIONADA EM PVC SILICONIZADO, SEM REBARBAS DE MANUFATURA; ATÓXICA, APIROGÊNICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; COM 35 CM DE COMPRIMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA	UN	FOYOMED	10.000,000	0,610	6.100,000
TOTAL							80.990,000
VALOR GLOBAL							219.974,000